



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.229/2021

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE."

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 (um) Engenheiro Agrônomo, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.532,44 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único - O cargo a que se refere o *caput* deste artigo está previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 006/2014.

Art. 2º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será realizado junto ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão de dotação orçamentária própria, conforme descrito no Anexo I.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a cobrir as despesas com a execução desta Lei, realizando as movimentações e as suplementações orçamentárias necessárias, não incidindo estas em supressão do percentual de suplementação já disponibilizado pelo Poder Legislativo a esta Municipalidade na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3558-1612

Publicação Oficial
Publicado em 10/03/2021
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 046/2021